

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (CSPCCO)

PROJETO DE LEI Nº 4.835/05

Institui a Gratificação de condição Especial de Função Militar - GCEF, devida aos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar dos Ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima e do antigo Distrito Federal, altera dispositivos da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, dispõe sobre a reorganização e a remuneração da Carreira Policial Civil dos Ex-Territórios do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, e dá outras providências.

EMENDA Nº

DÁ-SE A SEGUINTE REDAÇÃO AO § 3º DO ART. 2º DO PL 4.835/05:

"Art. 2º...

§ 3º. As vantagens a que se refere os incisos VIII, XII, XIII e XIV do art. 3º desta lei, no que diz respeito às carreiras da Polícia Militar e corpo de Bombeiros Militar dos Ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima serão regulamentados em ato do Poder Executivo".

JUSTIFICAÇÃO:

A supressão dos incisos III e VII justifica-se pelo motivo de que as mesmas já se encontram previstas na lei nº 10.486/2002, sem nenhuma distinção entre os policiais do Distrito Federal e os dos ex-territórios do Amapá, Rondônia e Roraima e antigo DF. Assim como o soldo é para todos, as tabelas dos anexos da lei também o são.

Sala da Sessão, em de março de 2005

Deputado Badu Picanço